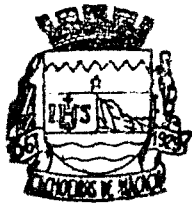


Câmara



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 887 DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza contratação de pessoal a título precário, em caráter excepcional, por prazo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 37, IX e 77, XI, das Constituições Federal e Estadual, a contratar sob o regime Celetista, a título precário, em caráter excepcional e por prazo determinado de 06 (seis) meses, profissional conforme especificado abaixo:

01 (hum) ADVOGADO

Art. 2º - Em caso de absoluta necessidade, a contratação presente poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária, consignada no orçamento em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13/Janeiro/1994.

Waldecyr Fraga Machado
WALDECYR FRAGA MACHADO
Vice-Prefeito em Exercício